



Prefeitura Municipal de Mirai

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 1282

DISPÕE SOBRE A RATIFICAÇÃO DA LEI MUNICIPAL N.º 1252 DE 15 DE JULHO DE 2002 QUE APROVOU O LOTEAMENTO DENOMINADO "RESIDENCIAL ELDORADO", PERÍMETRO URBANO DE MIRAÍ - MINAS GERAIS.

A Câmara Municipal de Mirai – Minas Gerais, por seus legítimos representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:


Art. 1º - Fica ratificado em todos os seus termos a Lei Municipal n.º 1252 de 15 de julho de 2002, que aprovou o Projeto de Loteamento "Residencial Eldorado", situado no Município de Mirai - Minas Gerais, parte da Fazenda Independência, de propriedade de Paulo Afonso de Paiva Gê.

Art. 2º - Permanecem inalterados as condições e prazos fixados na Lei Municipal n.º 1252 de 15 de julho de 2002.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mirai, 06 de junho de 2003,

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ


Francisco Mauro de Lucas

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ


Paulo Afonso Lopes
Secretário Municipal de Administração